



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE
Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Lavras da Mangabeira/CE, bem como criação de cargos comissionados, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Por isso, através da alteração pretendida com este Projeto, procuramos criar às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a criação de cargos, empregos e



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE
Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

funções por si só não acarreta o aumento de gastos com pessoal, mas tão-somente a nomeação de servidores para o preenchimento destes.

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.

Sem mais para o momento e certos de contar com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

RONALDO PEDROSA LIMA

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal



ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de gestor municipal de Lavras da Mangabeira/CE, declaro, para os efeitos do inciso caput do art. 16 e Inciso II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas das alterações da estrutura administrativa do Município, não implicam em aumento destas, cumprindo as diretrizes Orçamentária e financeira, bem como a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações Orçamentárias anuais consignadas.

Havendo inclusive com a nova estrutura administrativa redução de despesas, conforme demonstrado nos anexos I, II e III.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de janeiro de 2021.

RONALDO PEDROSA LIMA

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 503 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 E A LEI Nº 667 DE 17 DE ABRIL DE 2019 QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado e aprovado o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEAFIN, a saber:

- I – Secretaria Municipal de Administração, que adotará a sigla SEAD e;
- II – Secretaria Municipal de Finanças, que adotará a sigla SEFIN.

§1º O disposto no *caput* deste artigo implicará na adoção das seguintes medidas, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei:

I – A extinção dos cargos comissionados a seguir:

- a) 01 (um) cargo de mobilização comunitária, DAS VI, do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) cargo de assessoria especial, DAS III, do Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) 01 (um) cargo de assessoria técnica, DAS III, do Gabinete do Vice-Prefeito;
- d) 01 (um) cargo de mobilização comunitária, DAS VI, do Gabinete do Vice-Prefeito;



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

- e) 01 (um) cargo de coordenação adm. de gestão de recursos humanos, DAS I, da Secretaria de Administração e Finanças;
- f) 01 (um) cargo de setor de fiscalização de ruas, DAS IV, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOBRAS;
- g) 01 (um) cargo de departamento de estradas e transportes, DAS III, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEFIN;
- h) 01 (um) cargo de setor de matadouro, DAS IV, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI;
- i) 01 (um) cargo de setor de defesa ambiental, DAS IV, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI.

II – A criação dos cargos comissionados a seguir:

- a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Administração, SUBSÍDIO, da Secretaria de Administração - SEAD;
- b) 01 (um) cargo de Departamento de Transportes, DAS I, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEFIN;
- c) 01 (um) cargo de Setor de Transportes da Saúde, DAS II, que integrará a Coordenação Adm. Gestão Centrais de Regulação, da Secretaria de Saúde – SESA.

III – A redução dos vencimentos do cargo de Coordenação de Folha de Pagamento para DAS II, passando a perceber uma remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - A transferência dos cargos comissionados e das atividades a seguir:

- a) 01 (um) cargo de Setor Pessoal, DAS IV, e 01 (um) cargo de Gerência de Processamento de Dados, DAS V e a 01 (um) cargo de Coordenação de Folha de Pagamento, DAS I, passam a integrar a Secretaria Municipal de Administração – SEAD;
- b) Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL; 01 (um) Coordenador da Central Única de Compras e Serviços e 01 (um) Setor de Compras e Serviços passam a integrar a Secretaria de Finanças – SEFIN.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

V – O remanejamento das respectivas dotações orçamentárias relacionadas às atividades que lhe estão sendo transferidas, nos exatos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da SEFIN e Controladoria Geral do Município;

Art. 2º O agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ao ser convocado para exercer cargo de provimento em comissão de **setor de transporte escolar; setor de merenda escolar; setor educacional do bolsa família e setor de saúde escolar** da Secretaria de Educação Básica – SEDUC, perceberá sua remuneração efetiva acrescida de 25% do vencimento do cargo comissionado para a DAS IV.

Art. 3º As competências atualmente desempenhadas pela Controladoria Geral do Município permanecerão inalteradas, observadas, porém, àquelas transferidas para a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração tem por competência:

I – Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:

- a) Benefícios funcionais;
- b) Ingresso, movimentação e lotação;
- c) Programas de capacitação e de educação continuada;
- d) Planos de carreira, cargos e vencimento;
- e) Progressão funcional;
- g) Remuneração;
- h) Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
- j) Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;

II - Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações;



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

III - Propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística;

IV - Propor políticas e instrumentos de modernização administrativa e de gestão de pessoas;

V - Estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;

VI - Estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;

VII - Expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal que se destinem a complementar;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças tem por competência:

I - Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município Lavras da Mangabeira-CE;

II - Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual;

III - Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;

IV - Guarda e movimentação de valores;

V - Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, anaisar e liberar pagamentos;

VI - Processamento de receita e despesa pública municipal;



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

VII – Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII – Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;

IX – Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;

X – Assessoramento geral em assuntos economicos-financeiros;

XI – Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres;

XII - Aquisição de materiais e serviços por licitações e administração do setor de compras.

Art. 6º O disposto nesta Lei não implica em elevação de despesa, representando uma economia de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado nos Anexos I, II e III.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o exercício de 2021, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.619.500,00 (cinco milhões seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações no **Anexo IV** da presente Lei.

Art. 8º Os créditos de que trata o art. 4º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o Anexo V da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

Lavras da Mangabeira/CE, 04 de janeiro de 2021.

RONALDO PEDROSA LIMA

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

ANEXO I

Cargos extintos na forma do inciso I, §1º, art. 1º.

QUANT.	NOMECLATURA	DAS	SECRETARIA	REMUNERAÇÃO
01	Mobilização Social	VI	Gabinete do Prefeito	R\$ 500,00
01	Assessoria Especial	III	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 1.500,00
01	Assessoria Técnica	III	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 1.500,00
01	Mobilização Social	VI	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 500,00
01	Coordenação Adm. de Gestão de Recursos Humanos	I	Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 3.000,00
01	Setor de fiscalização de ruas	IV	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.250,00
01	Departamento de Estradas e Transportes	III	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.500,00
01	Setor de matadouro	IV	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.250,00
01	Setor de defesa ambiental	IV	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.250,00
TOTAL: 09				TOTAL: R\$ 12.250,00

ANEXO II

Cargos criados na forma do inciso I, §2º, art. 1º.

QUANT.	NOMECLATURA	DAS	SECRETARIA	REMUNERAÇÃO
01	Secretário Municipal de Administração	SUBSÍDIO	Secretaria de Administração	R\$ 5.000,00
01	Departamento de Transportes	I	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 3.000,00
01	Setor de Transportes da Saúde	II	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00
TOTAL: 03				TOTAL: R\$ 10.500,00

ANEXO III

Redução dos vencimentos na forma do inciso I, §2º, art. 1º.

QUANT.	CARGO	SECRETARIA, nos termos do art. 1º, §1º, IV, a.	DAS ATUAL	NOVA DAS
01	Coordenação de Folha de Pagamento	Secretaria de Administração	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

ANEXO IV

Redução do acréscimo na remuneração do servidor efetivo convocado para exercer cargo de provimento em comissão

CARGO	PORCENTAGEM ATUAL	NOVA PORCENTAGEM	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
Setor de transporte escolar	75% do vencimento do cargo comissionado	25% do vencimento do cargo comissionado	R\$ 937,50	R\$ 312,50
Setor de merenda escolar	75% do vencimento do cargo comissionado	25% do vencimento do cargo comissionado	R\$ 937,50	R\$ 312,50
Setor educacional do bolsa família	75% do vencimento do cargo comissionado	25% do vencimento do cargo comissionado	R\$ 937,50	R\$ 312,50
Setor de saúde escolar	75% do vencimento do cargo comissionado	25% do vencimento do cargo comissionado	R\$ 937,50	R\$ 312,50
TOTAL			R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00

ANEXO V

Cargos remanejados na forma do inciso I, §2º, art. 1º.

QUANT.	DAS ATUAL	NOVA DAS	NOMECLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA	SECRETARIA ATUAL	NOVA SECRETARIA
01	IV	-	Setor pessoal	-	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria de Administração
01	V	-	de Gerência de Processamento de Dados	-	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria de Administração
01	I	-	Presidente da CPL	-	Controladoria Geral do Município	Secretaria de Finanças
01	I	-	Pregoeiro	-	Controladoria Geral do Município	Secretaria de Finanças
01	V	-	Membro da CPL	-	Controladoria Geral do Município	Secretaria de Finanças
01	II	-	Coordenador da Central Única de Compras e Serviços	-	Controladoria Geral do Município	Secretaria de Finanças
01	IV	-	Setor de Compras e Serviços	-	Controladoria Geral do Município	Secretaria de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

ANEXO VI

Abertura de Crédito Especial

Secretaria Municipal de Administração

14.01.04.122.0007.2.150 – Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado

31900400	5.000,00
31901100	10.000,00
31901300	2.000,00
33903000	10.000,00
33903600	5.000,00
33903900	10.000,00
44905200	2.000,00
TOTAL	44.000,00

14.01.04.122.0007.2.151 – Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas

33504100	16.000,00
33504300	5.000,00
33903900	5.000,00
TOTAL	26.000,00

14.01.04.122.0007.2.152 – Gestão Administrativa do Governo Municipal

31900400	110.000,00
31901100	1.000.000,00
31901300	273.000,00
31901600	10.000,00
31909200	16.000,00
31909400	10.000,00
31909600	5.000,00
33504100	15.000,00
33504300	10.000,00
33900400	107.000,00
33901400	500,00
33903000	44.000,00
33903100	5.000,00
33903300	5.000,00
33903400	10.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

33903500	16.000,00
33903600	35.000,00
33903700	16.000,00
33903900	800.000,00
33904100	10.000,00
33904700	300.000,00
33904800	5.000,00
33909100	150.000,00
33909200	105.000,00
33909300	65.000,00
44905100	16.000,00
44905200	25.000,00
44909200	2.000,00
TOTAL	3.165.500,00

14.01.04.122.0007.2.153 – Indenizações e Acordos Trabalhistas

31901300	5.000,00
31909100	63.000,00
31909400	10.000,00
33909300	262.000,00
TOTAL	340.000,00

14.01.04.122.0066.2.154 – Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos

33901400	5.000,00
33903000	5.000,00
33903300	6.000,00
33903500	5.000,00
33903600	10.000,00
33903900	10.000,00
TOTAL	41.000,00

14.01.04.122.0265.2.155 – Programa de Serviço Voluntário

33904800	52.000,00
TOTAL	52.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

Sec. Municipal de Administração	3.668.500,00
--	---------------------

Secretaria Municipal de Finanças

15.01.04.123.0007.2.156 – Gestão Administrativa das Atividades Fazendárias

31900400	10.000,00
31901100	105.000,00
31901300	52.000,00
31909200	2.000,00
31909400	2.000,00
33900400	5.000,00
33901400	2.000,00
33903000	10.000,00
33903100	10.000,00
33903400	5.000,00
33903500	5.000,00
33903600	5.000,00
33903900	16.000,00
33904700	32.000,00
33909100	15.000,00
33909200	5.000,00
33909300	10.000,00
44905100	16.000,00
44905200	16.000,00
44909200	5.000,00
TOTAL	323.000,00

15.01.04.124.0065.2.157 – Ações e Planejamento Governamental

33903500	16.000,00
33903600	20.000,00
33903900	105.000,00
TOTAL	141.000,00

15.01.04.123.0007.2.158 – Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada

32902100	52.000,00
33904700	52.000,00
46907100	1.278.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

TOTAL	1.382.000,00
--------------	---------------------

15.01.99.999.9999.9.001 – Reserva de Contingência

99999999	105.000,00
TOTAL	105.000,00

Sec. Municipal de Finanças	1.951.000,00
-----------------------------------	---------------------

TOTAL GERAL	5.619.500,00
--------------------	---------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

ANEXO VI

Anulação de Dotações

Secretaria de Administração e Finanças

07.01.04.122.0007.2.019 – Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado

31900400	5.000,00
31901100	10.000,00
31901300	2.000,00
33903000	10.000,00
33903600	5.000,00
33903900	10.000,00
44905200	2.000,00
TOTAL	44.000,00

07.01.04.122.0007.2.020 – Parceria e Cooperação Técnica com Entidades Diversas

33504100	16.000,00
33504300	5.000,00
33903900	5.000,00
TOTAL	26.000,00

07.01.04.122.0007.2.021 – Gestão Administrativa do Governo Municipal

31900400	110.000,00
31901100	1.000.000,00
31901300	273.000,00
31901600	10.000,00
31909200	16.000,00
31909400	10.000,00
31909600	5.000,00
33504100	15.000,00
33504300	10.000,00
33900400	107.000,00
33901400	500,00
33903000	44.000,00
33903100	5.000,00
33903300	5.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

33903400	10.000,00
33903500	16.000,00
33903600	35.000,00
33903700	16.000,00
33903900	800.000,00
33904100	10.000,00
33904700	300.000,00
33904800	5.000,00
33909100	150.000,00
33909200	105.000,00
33909300	65.000,00
44905100	16.000,00
44905200	25.000,00
44909200	2.000,00
TOTAL	3.165.500,00

07.01.04.122.0007.2.022 – Indenizações e Acordos Trabalhistas

31901300	5.000,00
31909100	63.000,00
31909400	10.000,00
33909300	262.000,00
TOTAL	340.000,00

07.01.04.122.0066.2.023 – Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos

33901400	5.000,00
33903000	5.000,00
33903300	6.000,00
33903500	5.000,00
33903600	10.000,00
33903900	10.000,00
TOTAL	41.000,00

07.01.04.122.0265.2.024 – Programa de Serviço Voluntário

33904800	52.000,00
TOTAL	52.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE
Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

07.01.04.123.0007.2.025 – Gestão Administrativa das Atividades Fazendárias

31900400	10.000,00
31901100	105.000,00
31901300	52.000,00
31909200	2.000,00
31909400	2.000,00
33900400	5.000,00
33901400	2.000,00
33903000	10.000,00
33903100	10.000,00
33903400	5.000,00
33903500	5.000,00
33903600	5.000,00
33903900	16.000,00
33904700	32.000,00
33909100	15.000,00
33909200	5.000,00
33909300	10.000,00
44905100	16.000,00
44905200	16.000,00
44909200	5.000,00
TOTAL	323.000,00

07.01.04.124.0065.2.026 – Ações e Planejamento Governamental

33903500	16.000,00
33903600	20.000,00
33903900	105.000,00
TOTAL	141.000,00

07.01.04.123.0007.2.027 – Gerenciamento e Controle da Dívida Contratada

32902100	52.000,00
33904700	52.000,00
46907100	1.278.000,00
TOTAL	1.382.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

07.01.99.999.9999.9.001 – Reserva de Contingência

99999999	105.000,00
TOTAL	105.000,00

TOTAL GERAL	5.619.500,00
--------------------	---------------------